



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## DECRETO nº 0035/2020

**Declara situação de emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente ao que dispõe o inciso IX, do art. 185, da Lei Orgânica do Município – LOM; e, **CONSIDERANDO** a pandemia publicada pela Organização Mundial da Saúde, no que se refere a CORONAVÍRUS - COVID-19; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº13.979/2020, no que alcançar as providências e obrigações desta Administração Municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 113, de 12/03/2020, no que couber as atribuições da Área de Saúde Municipal; **CONSIDERANDO** que os diversos setores da Administração tratam diretamente com os usuários dos serviços públicos e, por isso, devem seguir todas as instruções a respeito dos cuidados pessoais que devem ser tomados e seguidos rigorosamente; **CONSIDERANDO** a necessidade de complementar a realização de exames e aquisição de medicamentos e insumos relacionados ao combate e precauções a CORONAVÍRUS - COVI-19; **CONSIDERANDO**, por último, a responsabilidade do Prefeito Municipal em resguardar, no que for possível e do seu alcance, a integridade da população local, bem como dos funcionários municipais, com a devida URGÊNCIA,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de Situação de Emergência no Município de Pouso Alto, exclusivamente no que tange a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, causada pela COVID-2019 e que exige ao Poder Público tomar todas as providências e o cumprimento de obrigações para o enfrentamento a esta enfermidade que está assolando a população mundial e, em especial, já alcançando o Estado de Minas Gerais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**Art. 2º** - Para cumprimento das obrigações que lhe são exigidas, a Administração tomará as seguintes e principais providências:

**I** - Na área da educação avaliação no funcionamento das escolas municipais, bem como a forma de atender os alunos sem prejudicá-los, inclusive com fornecimento de merenda escolar, se necessário;

**II** - Na área da Assistência Social suspender os atendimentos diretos às pessoas idosas, notadamente, aos grupos que participam das atividades de convivência do CRAS;

**III** - Na área da saúde intensificar os atendimentos nas formas prevenção contra a COVID-19, promovendo as explicações correlatas à população em geral e dotando todos os profissionais com equipamentos e materiais necessários para bem executar as suas atividades e tarefas afins;


**IV** - O serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio terá sua continuidade normal, porém, os motoristas deverão ser bem orientados e alertados com as formas da prevenção e receberem os equipamentos e materiais necessários para se protegerem durante as viagens.

**V** - Adquirir equipamentos e materiais necessários para distribuição a todos os funcionários municipais com a devida urgência, exclusivamente para atender a demanda do caso concreto, dentro das formalidades previstas na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência causada pela COVID-19.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Cláudio da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Joana Pires Ribeiro**  
**SECRETÁRIA DO GABINETE**